

EDITAL PÚBLICO Nº 04/2024

SELEÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CRIAÇÃO DA OBRA ARTÍSTICA-VISUAL DA FACHADA DO CENTRO CULTURAL PARINTINS – BUMBÓDROMO – 2024

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (AADC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purus, nº 103, Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-050, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDVAL MACHADO JÚNIOR**, nomeado via Decreto Estadual de 4 de junho de 2020, publicado no D.O.E. na mesma data, e, por seu Diretor, o Sr. **ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR**, nomeado através do Decreto de 01 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E. de 01 de fevereiro de 2023, torna público, publicam o presente **Edital de Seleção de Profissional para Criação da Obra Artística-Visual da Fachada do Centro Cultural Bumbódromo referente ao ano de 2024**.

1. MOTIVAÇÃO

A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC tem como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Estado do Amazonas, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais, pesquisa e criação artística. O Edital de seleção de Profissional para Criação da Obra Artística-Visual da Fachada do Centro Cultural de Parintins – Bumbódromo referente ao ano de 2024 – AADC se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento estadual, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ação de grande enlevo e envergadura. Cabe a esta AADC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital estabelecer regras gerais e específicas para a seleção de profissional capacitado para a **Criação e execução de Obra Artística-Visual da Fachada do Centro Cultural de Parintins – Bumbódromo referente ao ano de 2024**, bem como a execução da pintura após a seleção, considerando que a arte servirá de base para criação da identidade visual do Festival de Parintins 2024.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

- 3.1. Dos Proponentes:** Os proponentes poderão ser apenas **Pessoas Físicas ou Pessoa Jurídica**, sendo estes artistas individuais naturais de Parintins/AM e com residência fixa no município há pelo menos 10 (dez) anos.

3.2. Apoio financeiro da AADC: O valor a ser repassado ao proponente, utilizado para pagamento de prêmio;

3.3. É vedada a inscrição de:

- a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Membros da Comissão Curadora e organizadoras;
- c) Projetos ou documentos postados fora do período estabelecido;
- d) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- e) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

3.4. Não será permitida a troca do proponente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A documentação e o material contendo croqui de Obra Artística-Visual autoral inédita e criada pelo artista para a Fachada do Centro Cultural de Parintins – Bumbódromo exigidos neste Edital deverão ser preenchidas no link <https://editais.cultura.am.gov.br/>, no período de **23/02/2024 A 01/03/2024**

4.2. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras deste edital, o que pressupõe plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial;

4.3. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues e as inconsistências não sanadas no prazo estabelecido pela Comissão Curadora, implicará no indeferimento da inscrição da entidade artística e cultural, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;

4.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital; e,

4.5. Não serão admitidas modificações após o prazo estabelecido pela comissão curadora do certame para sanar possíveis inconsistências nos projetos;

4.6. A ficha de inscrição devidamente assinada implica na aceitação deste edital;

4.7. A efetivação da inscrição seguirá as condições contidas neste Edital;

4.8. Serão indeferidas as inscrições que não forem realizadas adequadamente no prazo, forma e demais condições especificadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a efetivação da inscrição os Artistas deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a)** Documento oficial com foto que comprove a naturalidade de Parintins/AM.
- b)** Comprovante de residência no município de Parintins/AM há pelo menos 10 (dez) anos, que

poderá ser autodeclaração, obrigatoriamente acompanhada de fatura de luz e/ou água em nome do proponente, ou ainda comprovante de votação das duas últimas eleições no município.

- c) Documento oficial que contenha o CPF do proponente.
- d) Declaração de autoria da obra artística.
- e) Declaração da não ocorrência de impedimento.
- f) Declaração de cessão gratuita e total dos direitos autorais patrimoniais decorrentes da criação de obra artística-visual, tendo em vista que sua arte será usada como base para criação de identidade visual do Festival de Parintins 2024, incluindo produtos e outras aplicações comerciais.
- g) Portfólio do Proponente contendo o nome do proponente com sua respectiva função, comprovando que atua na área objeto do edital **há 02 (dois)** anos no mínimo, endereço, telefones para contato e e-mails.
- h) 1 (uma) cópia do projeto e concepção artística detalhada da Obra Artística-Visual, observando-se que os elementos ilustrados devem ser simétricos e nas cores da paleta oficial dos bois e, ainda, os bois e demais elementos da sua ilustração devem ser retratados em plano completo.
- i) Todo material solicitado deverá ser disponibilizado através de link aberto no ato da inscrição.

5.2. Não serão aceitas modificações na **Obra Artística-Visual** que contrariem as especificações do projeto original, apresentado no ato da inscrição.

5.3. Caso ocorra a impossibilidade de abertura do link aberto contendo a **Obra Artística-Visual**, o proponente será imediatamente contactado para as providências cabíveis, no sentido de viabilizar a realização da avaliação técnica pela Comissão Curadora no prazo de 24 horas.

5.4. **A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na desclassificação do proponente, em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido contemplado posteriormente, será automaticamente eliminado.

6. DAS COMISSÕES

6.1. Para efeito deste Edital ficam definidas as seguintes Comissões:

- a) Comissão de Análise Documental, que terá como membros 02 (dois) representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.
- b) Comissão Curadora, que terá como membros 03 (três) representantes da Classe Artística Visual do Amazonas.

7. DA SELEÇÃO – DOS CRITÉRIOS

7.1. A análise das inscrições ocorrerá em 02 (duas) fases:

1º FASE: Análise Documental;

2º FASE: Avaliação Técnica (Análise de Projetos);

7.2. 1ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL:

7.2.1. Caberá a Comissão de Análise Documental proceder à verificação de todos os documentos encaminhados pelo Proponente.

7.2.2. Após a verificação de todos os documentos solicitados neste Regulamento, a Comissão de Análise Documental encaminhará para a Comissão de Análise Técnica as propostas DEFERIDAS, sem pendência documental, com referido relatório em anexo.

7.3. 2ª FASE – AVALIAÇÃO TÉCNICA (ANÁLISE DE PROJETO):

a) Caberá a Comissão Curadora avaliar as propostas DEFERIDAS pela Comissão de Análise Documental.

b) Caberá a Comissão Curadora, em caso de impossibilidade de analisar a matéria entregue em mídia digital pelo Proponente, por defeito, conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar;

c) Cada membro da Comissão Curadora avaliará a **Obra Artística-Visual**, utilizando os critérios abaixo, concedendo pontuação conforme:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a. Adequação da proposta (tema e estética) à função – uso de técnicas e linguagens correspondentes ao muralismo	1 a 5
b. Qualidade da proposta (tema e estética)	1 a 5
c. Exequibilidade	1 a 5
d. Qualidade Artística do Profissional	1 a 5
e. Avaliação do Portfólio	1 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMISSÃO DA CURADORIA	25

7.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- Avaliação do Portfólio
- Adequação da proposta (tema e estética) à função – uso de técnicas e linguagens correspondentes ao muralismo
- Qualidade da proposta (tema e estética)

7.6. Se persistir o empate, ocorrerá a votação de todos os membros da Comissão Curadora;

7.7. Após a análise curatorial, o proponente verificará a análise realizada e o RESULTADO PRELIMINAR do seu projeto no site da AADC, com a informação de notas.

7.8. Após a disponibilização do RESULTADO PRELIMINAR a cada proponente, este poderá entrar com recurso das análises realizadas.

7.9. A análise dos recursos será disponibilizada com a listagem dos proponentes participantes, com ranking e nota geral de cada um, na publicação do RESULTADO FINAL no site da AADC.

7.10. A Comissão Curadora não poderá propor modificações, intervenções ou alterações no projeto selecionado.

8. DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de contratação, o proponente contemplado deverá enviar à **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**, através do e-mail projetos@agenciacultural.org.br, no prazo estabelecido, visando apresentar as seguintes documentações:

8.1. PESSOA FÍSICA

- a) 1 (uma) cópia do Comprovante de Inscrição do PIS / PASEP ou NIT.
- b) 1 (uma) cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente.
- c) Certidão Negativa da Receita Federal
- d) Certidão Negativa Estadual
- e) Certidão Negativa Municipal
- f) Uma cópia da arte selecionada vetorizada em EPS/AI/SVG/PDF.

8.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do documento de identificação do representante (RG e CPF);
- b) Cópia do comprovante de Residência atualizado;
- c) Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;
- d) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- i) Certidão Negativa de Falência;

8.3. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) O Governo do Estado, através da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural e Secretaria de Cultura e Economia Criativa, poderão propor adequações na arte vencedora, caso haja necessidade.
- b) O contemplado não poderá divulgar a arte aprovada antes do anúncio oficial do Governo do Estado, sob pena de desclassificação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Contrato de Gestão 11/2023.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1.** A premiação será paga no valor de R\$ 130.000,00 em duas parcelas, sendo a primeira depositada antes do início da execução da **Obra Artística-Visual na Fachada do Bumbódromo**. A segunda será depositada após a inspeção final de conclusão da obra.

- 10.2.** A premiação será depositada obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.
- 10.3.** Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.
- 10.4.** Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, transporte, traslado, equipamentos extras, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, entre outras similares.

11. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

A proposta deve atender às seguintes especificações técnicas:

- 11.1.** Contemplar, em sua temática e na execução plástica, com originalidade e inovação conceitual e técnica, elementos e cores característicos da cultura do Boi-Bumbá no Amazonas, comunicando de forma clara e impactante os elementos do Festival Folclórico de Parintins e o conceito "O Festival do Povo da Floresta";
- 11.1.1.** A obra necessita ter versatilidade para ser aplicada em diferentes mídias impressas e digitais, garantindo uma boa adaptação em diversos contextos de uso.
- 11.2.** Utilizar, obrigatoriamente, técnicas e linguagens características do muralismo/pintura em mural;
- 11.3.** Prever arte com cobertura de 1.091 metros quadrados, incluindo fachada principal, área com as logos do Governo do Estado e rampas de acesso dos dois lados (Caprichoso e Garantido);
- 11.4.** Indicar os materiais (tintas e outros) que serão utilizados, apontando a adequação dos respectivos materiais para as técnicas que serão empregadas e para assegurar a durabilidade do mural a ser pintado, incluindo duas mãos (mão e demão) de verniz acrílico em toda extensão da obra e rampas de acesso dos dois lados (Caprichoso e Garantido);
- 11.5.** Detalhar equipe (número de pessoas e respectivas funções), bem como apontar um cronograma de execução da obra, de forma a assegurar compatibilidade da proposta com as demandas do Governo do Estado.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Período de inscrição	07 dias	23/02/2024 a 01/03/2024
Análise Documental	02 dias	02 e 03 de Março
Curadoria	02 dias	04 e 05 de Março
Publicação parcial do resultado	01 dia	06 de Março
Recurso	01 dia	7 de Março

Resultado Final	1 dia	8 de Março
Entrega de Documentos	02 dias	11 e 12 de Março
Conclusão da Obra	30 dias	30/04/2023 a 15/06/2023

17.1. Após a data da divulgação do resultado parcial, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que os proponentes inabilitados possam entrar com eventuais recursos que deverão ser encaminhados para o e-mail projetos@agenciacultural.org.br, explicando o argumento em questão, destinados ao Presidente da Comissão Curadora, para que este possa fazer a sua apreciação em até 01 (um) dia útil, após o decurso do prazo para as contrarrazões.

17.2. O não comparecimento do vencedor nos dias estipulados conforme cronograma estará automaticamente desclassificado e será chamado o próximo colocado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

a. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, não cabendo recurso das decisões.

b. Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos, os interessados poderão enviar e-mail para projetos@agenciacultural.org.br

Manaus, 23 de Fevereiro de 2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
Presidente

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
Diretor